



LEI Nº 1372/02

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PERITIBA, FIRMAR CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS, DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SDMC, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.”

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN, Prefeito Municipal de Peritiba, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com outros Município e/ou Associações de Municípios e demais entes conveniados, com a finalidade de promover parcerias para a execução, no âmbito Municipal, do sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, com vistas ao cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

Art. 2º. As despesas provenientes da presente Lei, serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Geral do Município de Peritiba.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 DE MAIO DE 2002.

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Auditor de Controle Interno

